

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA À MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila
Flores,


Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na
pessoa do Sr. Prefeito Municipal, isentar o pagamento da importância de
R\$ 178,75 (Cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), re-
ferente a contribuição de melhoria (65,0 m² de calçamento) executado em
testada de sua propriedade, na Rua Buarque de Macedo, Barro Preto, nes-
te Município, à MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos, 20 de setembro de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 20/09/1994


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL